

## PROEX

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA CHAMADA INTERNA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS ACADÊMICOS DE CURTA DURAÇÃO COM ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL**

**Para cursos e eventos a serem realizados até março de 2025**

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Epidemiologia em Saúde Pública (PPG-EPI) poderá apoiar a realização de cursos e eventos de curta duração com abrangência internacional, a serem realizados até 14 de março de 2025, visando incentivar e consolidar a cooperação e intercâmbio do PPG-EPI da ENSP/Fiocruz com instituições estrangeiras.

#### **DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS**

- Proponente: deverá ser docente credenciado do PPG-EPI (cada docente só poderá apresentar uma proposta);
- Relevância do curso ou evento para a formação de discentes do PPG-EPI;
- Caráter internacional do curso ou evento proposto, com a participação de um ou mais docentes estrangeiros e/ou atuantes em instituições acadêmicas no exterior;
- Cursos: duração mínima de 15 horas, com equivalência de um crédito; aberto a inscrições de todos os discentes do PPG-EPI; no caso de limite de vagas, ao menos 1 (uma) sessão deverá ser aberta a todos os discentes ou a toda comunidade da ENSP;
- Inscrições abertas para todos os docentes e discentes do PPG-EPI ou da ENSP (podendo aplicar-se critérios de priorização).

#### **DAS PROPOSTAS**

1. O docente deverá apresentar sua proposta sob a forma de projeto, com no máximo 10 páginas (fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5), contendo os seguintes itens: título do curso ou evento; docente do PPG-EPI coordenador responsável - endereço eletrônico e telefone de contato; nome do(s) docente(s) convidado(s) e inserção institucional; objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente; justificativa(s) para realização do curso ou evento; programa completo do curso ou evento; critérios de seleção dos discentes ou forma de inscrição no evento; período e horários do curso ou evento; orçamento detalhado, com a discriminação dos gastos de custeio; e resultados esperados, evidenciando o retorno para o Programa. Propostas que ultrapassem o valor indicado nesta Chamada, ou que não especifiquem adequadamente o orçamento, não

serão consideradas para avaliação.

2. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico (**nucleofinanceiros@fiocruz.br**), constando de:
    - projeto, conforme discriminado no item 1 acima;
    - termo de compromisso (**Anexo 1**) assinado pelo coordenador do curso ou evento proposto;
    - *Curriculum* resumido do(s) docente(s) convidado(s).
- Obs.:** Todos os documentos deverão ser encaminhados em PDF.
3. O recurso solicitado poderá ser atendido, no todo ou em parte, até o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por curso/evento presenciais ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por curso/evento realizados de forma híbrida/remota. A CPG Executiva poderá votar casos especiais em que se comprove a necessidade de complementação do recurso para desenvolvimento do minicurso. **A execução financeira deve ocorrer até 31 de março de 2025**, conforme cronograma da presente Chamada.
  4. Os docentes credenciados no PPG-EPI que desejarem solicitar o apoio deverão encaminhare-mail para o Núcleo Financeiro (**nucleofinanceiros@fiocruz.br**), com a documentação citada no item 2.
  5. Este apoio é de fluxo contínuo com **data limite de recebimento de propostas até 03 de fevereiro de 2025** e está restrito ao limite orçamentário estipulado pela CPG do PPG-EPI para este fim.

## SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios na avaliação e classificação das propostas:

1. Relevância do evento para a Saúde Coletiva e para a formação dos discentes do PPG-EPI;
2. Consistência e qualidade da proposta;
3. Adequação do orçamento e do cronograma;
4. Público-alvo: serão valorizadas propostas de cursos e eventos que atinjam um público maior; ou que sejam abertos aos discentes/ comunidade acadêmica do PPG-EPI;
5. Reconhecimento internacional da instituição de origem do(s) docente(s) convidado(s) (como parâmetro poderão ser consultados *rankings* internacionais de universidades);
6. Como critério de desempate, em caso de demanda superior à capacidade de atendimento: curso/evento diferente e proponente não contemplado na Chamada do ano anterior.

## ITENS FINANCIÁVEIS

- **Aquisição de material de consumo** - A compra de material de consumo será de

responsabilidade do docente responsável pelo curso ou evento, desde que comprovada sua utilização no escopo do projeto.

- **Passagens e diárias** - Conforme regras da CAPES, no link de acesso à portaria para download <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/05092016-portaria-n-132-de-18-de-agosto-de-2016-pdf/view>
- **Serviços de tecnologia da informação, tradução simultânea ou libras, serviços de webdesigner e filmagem** - Desde que pertinentes à concretização, transmissão ou divulgação do curso.
- **Apoio à publicação dos produtos oriundos do evento** – Transcrição de áudio, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do referido evento, desde que observadas as datas contidas no cronograma desta Chamada.

**Obs.: Os materiais produzidos deverão ser encaminhados ao Núcleo Financeiro até o dia 15/04/2025.**

- **Locação de equipamentos** - Equipamentos de áudio e vídeo necessários à realização do curso/evento.
- **Serviços de alimentação para o curso/evento** - Coffee break, brunch e/ou almoço.

Os valores serão reembolsados *a posteriori* via transferência bancária em conta nominal do Coordenador da proposta, mediante a entrega de comprovantes de gastos, tais como notas fiscais que contenham o CNPJ da empresa e a especificação detalhada do gasto ou serviço.

**Observação:** Na nota fiscal deve constar obrigatoriamente a seguinte descrição do apoio: **Atividade promovida pelo Programa de Epidemiologia em Saúde Pública, com recursos CAPES PROEX Nº: 1666/2024 /88881.974071/2024-01.**

#### ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- Almoços e/ou jantares de confraternização e similares.
- Não será permitida a compra de equipamentos considerados como itens permanentes, tais como: laptops, câmera fotográfica e afins.
- É vedado o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que envolva o setor público.
- Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, os pagamentos de pró-labore, hora-aula, consultoria, gratificação, assistência técnica ou qualquer outro tipo de remuneração para professores, visitantes ou não, ministrarem cursos, seminários ou aulas, apresentarem trabalhos ou desenvolverem qualquer outra atividade com este recurso.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é de responsabilidade do Coordenador da proposta, envolvendo:

- i. prestação de contas financeira, com cópia dos comprovantes de despesas em nome do coordenador, conforme necessidade de entrega de documentos em Itens Financiáveis;
- ii. relatório técnico final, contendo: relevância do apoio financeiro concedido pelo PPG-EPI para a realização do curso; descrição dos resultados alcançados com o curso e cumprimento da programação proposta; descrição da contribuição do curso para o PPG-EPI no que se refere à formação de discentes (se for o caso);
- iii. lista de frequência dos discentes do curso ou lista de participantes do evento;
- iv. declaração de participação dos docentes convidados, quando houver uso de passagens e diárias;
- v. apresentação de produtos oriundos do evento/curso, caso existam, como por exemplo e-book, vídeos, etc. Todos devem ser de acesso aberto.

O descumprimento de qualquer item desta Chamada e/ou das normas acarretará na devolução integral dos recursos ou **não concretização do reembolso**. Caso o coordenador do projeto não cumpra algum item previsto na prestação de contas, ele estará suspenso de participar de Chamadas ou usufruir de outros apoios do Programa, não ficando isento das responsabilidades previstas em lei.

**Todo o pagamento será feito *a posteriori*** via transferência bancária em conta nominal, mediante a entrega dos documentos listados acima dentro do prazo estabelecido **até 15/04/2025**.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Casos omissos serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Epidemiologia em Saúde Pública.

## INFORMAÇÕES SOBRE AUXÍLIOS

Núcleo Financeiro: [nucleofinanceiross@fiocruz.br](mailto:nucleofinanceiross@fiocruz.br)

## CRONOGRAMA

FASES	DATA/PRAZOS
Lançamento da Chamada	15/07/2024
Submissão de propostas	Fluxo contínuo até 03/02/2025
Análise das propostas pela Comissão	Fluxo contínuo*
Divulgação dos resultados	Comunicação individual por e-mail após análise da Coordenação e CPG Executiva
Realização do curso ou evento	Até 14/03/2025
Execução financeira	Até 31/03/2025
Prestação de contas	Conclusão no máximo até 15/04/2025**

\*Fluxo contínuo estabelecido dentro do limite financeiro e do prazo de execução.

\*\*Prazo para a prestação de contas no sistema SIPREC da CAPES. Caso o docente não entregue nesse limite, **não** terá o reembolso efetuado.

Rio de Janeiro, 15/07/2024.

**Maria de Jesus Mendes da Fonseca**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
*Stricto Sensu* em Epidemiologia em Saúde Pública

## Anexo 1

### TERMO DE COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DO APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS ACADÊMICOS DE CURTA DURAÇÃO COM ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
Coordenador(a) do curso ou evento \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente dos critérios estabelecidos pela Chamada interna para apoio à realização de cursos e eventos acadêmicos de curta duração com abrangência internacional e me comprometo a entregar, **no prazo máximo de 15 de abril de 2025**, a prestação de contas financeira e o relatório final contendo os seguintes itens:

1. Relevância do apoio financeiro concedido pelo Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia em Saúde Pública para a realização do curso ou evento;
2. Descrição dos resultados alcançados com o curso ou evento e cumprimento da programação proposta;
3. Descrição da contribuição do curso ou evento para o programa de pós-graduação;
4. Lista de frequência dos discentes participantes do curso ou de participantes do evento;
5. Declaração de participação dos docentes convidados, quando houver uso de passagens e diárias;
6. Apresentação de produtos oriundos do evento/curso, caso existam, como por exemplo e-book, vídeos, etc. Todos devem ser de acesso aberto.

O não cumprimento dos critérios, normas e prazos implicará na imediata suspensão do referido apoio e restituição dos recursos utilizados indevidamente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do curso ou evento